



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.982, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a composição da Comissão Permanente para recuperação dos créditos de contribuições previdenciárias não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto n. 16.913, de 17 de julho de 2012, que “Nomeia membros para compor a Comissão Permanente para recuperação dos créditos de contribuições previdenciárias não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.....”

III – ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO, como representante do Ministério Público do Estado de Rondônia;

IV – ANTÔNIO ANDRADE FILHO, como representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador